LEI Nº 931, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de palestras sobre uso sustentável e racional da água para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Torna obrigatória a oferta de duas palestras anuais sobre uso sustentável e racional da água para os alunos e professores de 1º e 2º Ciclos da Rede Municipal de Ensino do Município.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto, a Secretaria Municipal de Educação pode realizar convênios e parcerias com entidades da Sociedade Civil e da Administração Pública, possuidoras de reputação comprovadamente ilibada e corpo técnico gabaritado para a realização das palestras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de novembro de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO